

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 746, de 06 de outubro de 2026



**HU BRASIL**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: [hu-ufgd.ebserh.gov.br](http://hu-ufgd.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK**

Superintendente

**TIAGO AMADOR CORREIA**

Gerente de Atenção à Saúde

**THIAGO PAULUZI JUSTINO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**DANIELLY VIEIRA CAPOANO**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>                                                                                                                                                   | <b>4</b>  |
| PORTARIA - SEI Nº 319, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSTITUIR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO .....                                                                                    | 4         |
| PORTARIA - SEI Nº 320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - RECOMPOR A COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA.....                                                                              | 7         |
| PORTARIA - SEI Nº 321, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - RECOMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE .....                                                                  | 8         |
| PORTARIA - SEI Nº 322, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2026 .....                                       | 9         |
| <b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>                                                                                                                                            | <b>11</b> |
| PORTARIA - SEI Nº 91, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - ALTERAR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.....                             | 11        |
| PORTARIA - SEI Nº 92, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) .....                                                                | 13        |
| <b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....</b>                                                                                                                                        | <b>16</b> |
| PORTARIA - SEI Nº 93, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - RECOMPOR A EQUIPE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL DO HU-UFGD .....                                      | 16        |
| PORTARIA - SEI Nº 94, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - - APROVAR O PROTOCOLO DE DIAGNÓSTICO E MANEJO DA RESTRIÇÃO DE CRESCIMENTO FETAL E FETO PEQUENO PARA A IDADE GESTACIONAL..... | 17        |
| PORTARIA - SEI Nº 96, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - - APROVAR O PROTOCOLO MONTAGEM DA CAIXA DE VIDEOCIRURGIA Nº 01 E Nº 02 (ACRÍLICO) E CAIXA Nº 03 (METAL) .....                 | 18        |

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIA - SEI Nº 319, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSTITUIR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Inventário para verificação dos valores e quantidade contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação da contabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos materiais estocados, utilizando como base a Resolução - SEI nº 82, de 10 de outubro de 2018, e de acordo com a Resolução CFC Nº 1.137/08 que aprova a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público e o Art. 106 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** A Comissão terá a sua estrutura composta conforme definido no Art. 9º da Resolução-SEI nº 82, de 10 de maio de 2018.

**Art. 3º** Designar os membros da referida Comissão, compondo-a com os seguintes colaboradores:

**I - Presidente**

| <b>Nome Completo</b>            | <b>SIAPE/Matrícula</b> |
|---------------------------------|------------------------|
| Joao Fernandes Guimaraes Junior | 21***81                |

**II - Vice-Presidente**

| <b>Nome Completo</b>     | <b>SIAPE/Matrícula</b> |
|--------------------------|------------------------|
| Rodolfo Timoteo Da Silva | 14***09                |

**III - Membros**

| <b>Nome Completo</b>         | <b>SIAPE/Matrícula</b> |
|------------------------------|------------------------|
| Abadia de Fátima Resende     | 18***87                |
| Alexandra Vargas Alves       | 18***55                |
| Alexsandra Gomes Rossi       | 38***40                |
| Alexandre de Araújo Castro   | 18***05                |
| Allan da Silva baenas        | 23***61                |
| Ana Barbosa de Souza         | 33***92                |
| Ana maria Barbosa Viegas     | 18***70                |
| Ana Paula de Lima Trein      | 18***07                |
| Ana Paula dos Santos Mira    | 91***03                |
| Ana Paula Fonseca dos Santos | 18***03                |
| Ana Paula Irala Rocha        | 18***00                |
| Anderson Luis Mota Sampaio   | 15***36                |
| Andre Luis Rodrigues Moreno  | 33***30                |
| André Luiz de Paula          | 19***72                |

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| Antonia Alair Maya                     | 18***19 |
| Anne Ramos Fernandes                   | 33***88 |
| Brena Lohane Monteiro Barreto          | 34***68 |
| Bruno Conceição dos Santos Aires       | 34***14 |
| Bruno Eric Pereira                     | 23***69 |
| Caio Cesar de Souza Campinas           | 26***49 |
| Carlos Alexandre Dias                  | 22***08 |
| Catalino Lopes Mareco Junior           | 22***74 |
| Célio Antonio dos Santos               | 11***79 |
| Cledson da Silva Lopes                 | 11***34 |
| Cleiton Rodrigues De Almeida           | 15***25 |
| Gilson Ferreira Sandim                 | 18***46 |
| Criciane Carla dos Santos Barbosa      | 21***24 |
| Danielly Vieira Capoano                | 28***03 |
| Danilo Correia de Arruda               | 22***6  |
| Debora Elisi De Oliveira Santos Barros | 34***51 |
| Edgar Dias porangaba                   | 18***43 |
| Edna Yoshie Shiota Tomonaga            | 18***79 |
| Edimilson Cardoso de Oliveira          | 34***54 |
| Edinaldo Vieira Satelis                | 18***70 |
| Edna Manari dos Santos                 | 28***70 |
| Eduardo de Azevedo Siqueira            | 18***53 |
| Eduardo Kessler                        | 21***89 |
| Elcio Vermieiro Gonçalves              | 17***19 |
| Eli Carlos Costa dos Santos            | 18***54 |
| Elisângela de Freitas Marques          | 18***73 |
| Érika Leite Ferraz Libório             | 18***38 |
| Evelin Antoniassi Pereira              | 34***11 |
| Fabiana de Souza Oliveira              | 18***41 |
| Fabiane Ribeiro Lima                   | 33***23 |
| Flavio Felipe Soares Da Silva          | 21***56 |
| Flávio Melgarejo Martins               | 18***49 |
| Geliane Cristina Rodrigues da Silva    | 18***72 |
| Gerson Maske                           | 18***16 |
| Giovana Moraes Mota                    | 34***30 |
| Helena Rojas Maciel                    | 21***92 |
| Ilma Vera da Costa                     | 18***35 |
| Ivan Otavio Alves Heinen               | 34***12 |
| Jessica Alves Dos Santos               | 34***14 |
| Jessica Natalia Andre                  | 30***85 |
| Joana Paula Natal Araújo               | 28***32 |
| Juliana Custodio Lopes                 | 11***34 |
| Juliana Ribeiro                        | 18***85 |
| Jussara Cristina Parré Astolfi         | 18***77 |
| Karla Vieira dos Santos Posca          | 17***96 |
| Kelly da Silva Barboza                 | 18***25 |
| Larry Jimenez Alves                    | 33***48 |
| Leidiane Souza Dutra Piccoli           | 18***01 |
| Leonardo Felix Pereira Santos          | 33***01 |

|                                         |         |
|-----------------------------------------|---------|
| Liliane da Silva Santos Aran            | 18***34 |
| Luciano Ribeiro da Silva                | 11***27 |
| Marcela Machado Moura                   | 22***21 |
| Márcia Alves da Silva                   | 17***57 |
| Marciane Maximo Da Silva Lobo           | 33***94 |
| Marcio Freire Valeriano                 | 30***01 |
| Marilza Chaves da Rocha                 | 18***43 |
| Maristela Valejo Moreira                | 21***36 |
| Marlene Ramos Gomez                     | 35***88 |
| Martha ilene Lima Nunes                 | 18***83 |
| Michelle Mesquita Leite de Paula        | 34***83 |
| Michely Duek Souza                      | 18***23 |
| Mirian Rosiane de Carvalho              | 30***07 |
| Mirna Beatriz Avalos Vilhalva           | 18***95 |
| Nilma Alves de Almeida Venâncio         | 22***86 |
| Nilva Romera Nogueira                   | 18***30 |
| Nivaldo Velozo da Silva                 | 18***46 |
| Paulo Cesar Cardoso Leite Murakami      | 33***19 |
| Paulo Henrique Lodi                     | 22***45 |
| Paulo Roberto Calixtro Silva            | 22***28 |
| Paulo Rogerio Ott                       | 18***36 |
| Priscila Ilbanes de Araujo              | 18***65 |
| Raquel Cristiani Guimarães Dias Martins | 18***46 |
| Rejani Cristine José Faustino           | 18***02 |
| Roberto Durigon Andreotti               | 19***99 |
| Rodrigo Miyasaki                        | 18***52 |
| Ronaldo Alves Nascimento                | 33***75 |
| Rosimária da Silva Ramos Teles          | 18***70 |
| Rute Ferreira Falco                     | 18***94 |
| Sandra Lopes luzi                       | 18***30 |
| Sergio Virginio da Silva                | 24***98 |
| Silvane wailand                         | 18***13 |
| Simone de Carvalho Martins Ferraz       | 18***87 |
| Sônia Aparecida Velasque do Nascimento  | 15***31 |
| Sonia Maria Pajeu Sampaio               | 19***25 |
| Suzana Tiemi Fukushima Issy             | 33***13 |
| Tatiana Carvalho da Silva               | 18***64 |
| Tatiane Dalla Martha Cervi              | 17***99 |
| Valéria Paula Tezolin                   | 18***46 |
| Vanessa Farias Garbelini                | 18***72 |
| Vânia de Carvalho das Neves             | 23***09 |
| Wesley Roberto Ricardino                | 18***84 |

**Art. 4º** O trabalho da comissão se inicia na data da publicação desta portaria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA - SEI Nº 320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - RECOMPOR A COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompor a Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

| Nome                                            | Cargo na Comissão   | Setor                                         |
|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| Fernanda Aparecida Borges                       | Presidente          | GO - GEP                                      |
| Fuad Fayez Mahmoud                              | Vice-presidente     | Enfermeiro - Unidade de Segurança do Paciente |
| Dayane Lemes de Queiroz                         | Secretária          | Enfermeira - Unidade Regulação Assistencial   |
| Renata Rodrigues de Paula                       | Membro              | Enfermeira - UMUL                             |
| Pamela Luiza Araújo Gomes                       | Membro              | Enfermeira - GEP                              |
| Kamila Onose Araújo Cunha                       | Membro              | Enfermeira - Unidade de Vigilância em Saúde   |
| Silvane Cavalheiro da Silva                     | Membro              | Enfermeira - Unidade de Vigilância em Saúde   |
| Ana Clara Louzada Sant'Anna                     | Membro              | Enfermeira - UTIneo                           |
| Caroline Amaral Pereira                         | Membro              | Enfermeira UMUL                               |
| Natalia Daiane Garoni Martins                   | Membro              | Neonatologista - UTI neo                      |
| Arlilma Aianuki Spinelli de Albuquerque Ribeiro | Membro              | Enfermeira - UMUL                             |
| Indianara Ramires Machado                       | Membro              | Enfermeira - Saúde Indígena                   |
| Ana Carla Spinola Castilho                      | Convidada (ouvinte) | GO – UMUL                                     |
| Andressa Galho Busatta                          | Convidada (ouvinte) | GO – UMUL                                     |

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA - SEI Nº 321, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - RECOMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECOMPOR a Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (AVAQualis) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), com os membros a seguir:

| AVALIADOR INTERNO DA QUALIDADE |                                  | SIAPE   | FUNÇÃO       | LOTAÇÃO                                                |
|--------------------------------|----------------------------------|---------|--------------|--------------------------------------------------------|
| 1.                             | EUSANIA MARCIA NASCIMENTO        | 21***88 | Membro       | Unidade de Saúde da Mulher                             |
| 2.                             | FUAD FAYEZ MAHMOUD               | 21***07 | Membro       | Setor de Gestão da Qualidade                           |
| 3.                             | GESSICA LINHARES MELO VIANA      | 23***32 | Membro       | Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde     |
| 4.                             | GRACIELA MENDONÇA DOS SANTOS BET | 28***10 | Coordenadora | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente |
| 5.                             | GÉSSIKA MOREIRA BELARMINO COSTA  | 23***72 | Membro       | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente |
| 6.                             | DOUGLAS LINO DA SILVA            | 32***08 | Membro       | Gerência Administrativa                                |

**Art. 2º** DESIGNAR GRACIELA MENDONÇA DOS SANTOS BET, Siape 28\*\*\*10, como Coordenadora da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (AVAQualis) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

**Art. 3º** DESIGNAR GÉSSIKA MOREIRA BELARMINO COSTA, Siape 23\*\*\*72, para substituir GRACIELA MENDONÇA DOS SANTOS BET, em suas ausências e impedimentos legais, como Coordenadora da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (AVAQualis) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA - SEI Nº 322, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2026**  
**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2026, cujo objeto é o fornecimento de Camas Elétricas, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2024(UASG 155007):

I - Gestor do Contrato:

|            | NOME                                | SIAPE   | CARGO                     |
|------------|-------------------------------------|---------|---------------------------|
| Titular    | Camila Beatriz de Souza de Medeiros | 1332081 | Engenheira Clínica        |
| Substituto | Pedro Rafael Pivetta                | 2489428 | Assistente Administrativo |

II - Fiscal Técnico do Contrato:

|            | NOME                           | SIAPE       | CARGO                 |
|------------|--------------------------------|-------------|-----------------------|
| Titular    | Americo Sousa Simarro          | 3497704     | Fiscal Técnico        |
| Substituto | Jorge Samuel Fernandez Urbieto | 99189654608 | Técnico Eletrotécnica |

III - Fiscal Administrativo do Contrato

|         | NOME                          | SIAPE   | CARGO                     |
|---------|-------------------------------|---------|---------------------------|
| Titular | Fabiane Muniz da Silva Soares | 3431716 | Assistente Administrativa |
| Titular | Pedro Rafael Pivetta          | 2489428 | Assistente Administrativo |

**Art. 2º** Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 28 de setembro de 2026, data da indicação da equipe pela área demandante.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

#### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA - SEI Nº 91, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - ALTERAR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**  
**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 1639, de 19 de setembro de 2023, (publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 1639, de 19 de setembro de 2023) e pelo § 3º do Art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil RCC 3.0.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e SEI nº 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de equipamentos médicos.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Camila Beatriz Souza de Medeiros - Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 1332081

II - Integrante Demandante: Maurício Hidemi Shimada - Cirurgião Dentista – SIAPE nº 2137523

III - Integrante Demandante: Americo Sousa Simarro - Engenheiro Clínico – SIAPE nº 3497704

III - Integrante Demandante: Jean Wilson Mota - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SIAPE nº 1810267

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

1. Na fase de Planejamento da Contratação:

- a) Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664);
- b) Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;
- c) Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;
- d) Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;
- e) Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;

2. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar as propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Art. 5º** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

**Art. 6º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 7º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

**Art. 8º** Esta Portaria revoga a Portaria N.30, de 26 de fevereiro de 2026 e entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Danielly Vieira Capono**

**PORTARIA - SEI Nº 92, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 1639, de 19 de setembro de 2023, (publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 1639, de 19 de

setembro de 2023) e pelo § 3º do Art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil RCC 3.0.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e SEI nº 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para realização de **manutenção preventiva e corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, testes de desempenho e funcionalidade, inspeções técnicas, instalação e desinstalação de equipamentos, treinamento de operadores e demais atividades relacionadas à Engenharia Clínica.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Camila Beatriz Souza de Medeiros - Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 1332081.

II - Integrante Demandante: Fabiane Muniz da Silva Soares - Assistente Administrativo – SIAPE nº 3431716.

III - Integrante Demandante: Pedro Rafael Pivetta - Assistente Administrativo – SIAPE nº 2489428.

IV - Integrante Demandante: Américo Sousa Simarro - Engenheiro Clínico – SIAPE nº 3497704.

V - Integrante Demandante: Jorge Samuel Fernandez Urbieto - Técnico em Eletrônica – SIAPE nº 1896546.

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

1. Na fase de Planejamento da Contratação:
  - a) Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664);
  - b) Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede HU Brasil e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;

- c) Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;
  - d) Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;
  - e) Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;
2. Na fase de seleção do fornecedor:
- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
  - b) Analisar as propostas apresentadas;
  - c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
  - e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
  - f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Art. 5º** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

**Art. 6º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 7º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Danielly Vieira Capoano**

**GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA - SEI Nº 93, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - RECOMPOR A EQUIPE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL DO HU-UFGD**

**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompor a Equipe de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/HU Brasil, conforme os termos de referência das ferramentas de gestão da Diretoria de Atenção à Saúde, com os seguintes membros:

Alexandre Rodrigues Mendonça – Enfermeiro, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – Noite 2;

Aline Specht da Silva – Psicóloga, representante da UMULT;

Ana Clara Louzada Sant'Anna – Enfermeira, Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Vice-Coordenadora da UP;

Andrieli Aguiar Nunes – Enfermeira, Responsável Técnica da Unidade Intermediária;

Antonio Lucas Barbosa – Enfermeiro, representante da UCINCO – Vespertino;

Antonia Leite de Souza – Técnica de Enfermagem, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – Noite 1;

Bruna Flores Koling – Enfermeira, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – Vespertino;

Camila de Almeida Alencar – Enfermeira, representante da Equipe UMC – Matutino;

Camila do Carmo Siqueira – Médica Pediatra, representante do Alojamento Conjunto e Sala de Parto;

Danielle Oliveria de Andrade – Médica Pediatra, representante da Unidade Intermediária Neonatal;

Danielly dos Santos Mascarenhas – Enfermeira, Responsável Técnica da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Secretária da UP;

Évelen Coimbra Silva – Enfermeira, Coordenadora da UP e representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – Matutino;

Jaime Dantas – Técnico de Enfermagem, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – Noite 2;

Karine Alves Miranda – Fisioterapeuta da UMULT – UCINCO;

Laederson Souza Machado – Fisioterapeuta da UMULT – UTI Neonatal;

Maria Aparecida de Souza – Técnica de Enfermagem, representante da UCINCO – Matutino;

Milena de Almeida Marques Aragão – Assistente Social, representante da UMULT;

Natália Daiane Garoni Martins – Médica Neonatologista, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;

Olivia Borgo de Matos – Enfermeira, representante do Ambulatório Neonatal;

Rafael Bortolon Arcas – Enfermeiro, representante da UCINCO – Matutino;

Sheila de Lima Alexandre – Nutricionista, representante da UMULT;

Silviane Krokosz – Psicóloga, representante da UMULT;

Simone Alves Rocha – Técnica de Enfermagem, representante da UCINCO – Matutino;

Taimara Viviane Torraca Delgadillo – Médica Pediatra, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;

Vanessa Macedo Curvelo – Fonoaudióloga da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.

**Art. 2º** A Equipe de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal será coordenada por Évelen Coimbra Silva, tendo como Vice-Coordenadora Ana Clara Louzada Sant'Anna e, como Secretária, Danielly dos Santos Mascarenhas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026.

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA - SEI Nº 94, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - - APROVAR O PROTOCOLO DE DIAGNÓSTICO E MANEJO DA RESTRIÇÃO DE CRESCIMENTO FETAL E FETO PEQUENO PARA A IDADE GESTACIONAL**

**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Protocolo **DIAGNÓSTICO E MANEJO DA RESTRIÇÃO DE CRESCIMENTO FETAL (RCF) E FETO PEQUENO PARA A IDADE GESTACIONAL (PIG) PRT.GAS.006 v.2\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial dos Hospitais Universitários do Brasil – HU BRASIL, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA - SEI Nº 96, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - - APROVAR O PROTOCOLO MONTAGEM DA CAIXA DE VIDEOCIRURGIA Nº 01 E Nº 02 (ACRÍLICO) E CAIXA Nº 03 (METAL) O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Protocolo **Montagem Da Caixa De Videocirurgia Nº 01 E Nº 02 (Acrílico) E Caixa Nº 03 (Metal). V.2 - POP.UBCME.087\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial dos Hospitais Universitários do Brasil – HU BRASIL, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**